



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

OBJETO: Contratação de empresa visando registro de preços para aquisição de reagentes e lubrificantes, destinados à atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Fundos Municipais.

PROCESSO Nº 60/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2022

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de junho de 2022, à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede na Praça da Ulisses Guimaraes, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, inscrito(a) no RG nº 41264095-3 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, **já devidamente HOMOLOGADO nos meios oficiais** processo n.º 60/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito/TO, e a Licitante Vencedora:

RESOLVE registrar os preços da empresa:

Empresa: W C DA SILVA & CIA LTDA - ME;
CNPJ nº: 10.402.407/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 29.412.172-2;
Endereço: RUA VALTER VENÂNCIO – 573 CENTRO;
Fone: (63) 3344-1401 Fax (se houver) (63) 3344-1401;
CEP: 77.985-000 ; e -mail:
Cidade: CARRASCO BONITO Estado: TOCANTINS;
Banco DO BRASIL Agência nº: 3975-6 Conta nº: 14.262-X.
Dados do Representante Legal:
Nome: WENDEL CARNEIRO DA SILVA;
RG nº 393317 SSP - TO;
CPF nº: 001.512.151-89
Cargo/Função ocupada: Sócio Administrador;
Fone: (63) 9 9931-9096.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa visando registro de preços para aquisição de reagentes e lubrificantes, destinados à atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Fundos Municipais, especificados nos itens/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – PREÇOS E PRODUTOS REGISTRADOS

Considera-se registrado os seguintes;

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Aditivo fluído para radiador Ref: Veículos pequeno e médio porte Balde 20Lt	UND	7	LUBRAX	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00



2	Aditivo fluido para radiador Ref: Máquinas pesadas e caminhões Balde 20Lt	UND	9	LUBRAX	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
3	Fluido para freios 500 ml Dot 3	UND	88	MOBIL	R\$ 20,00	R\$ 1.760,00
4	Fluido para freios 500 ml Dot 4	UND	112	MOBIL	R\$ 20,00	R\$ 2.240,00
5	Graxa Lubrificante base de sabão de lítio com 20 Kg	UN	5	LUBRAX	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
6	Óleo lubrificante automotivo: para transmissão (câmbio e diferencial), ref: SAE 20W30, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros	GL	12	LUBRAX	R\$ 597,00	R\$ 7.164,00
7	Óleo lubrificante automotivo: para transmissão (câmbio e diferencial), ref: SAE 10W30, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros	GL	10	LUBRAX	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
8	Óleo lubrificante automotivo: para transmissão (câmbio e diferencial), ref: SAE E85W140, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros	UND	8	IPIRANGA	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
9	Óleo lubrificante automotivo: para transmissão (câmbio e diferencial), ref: SAE 85W90, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros	UND	12	LUBRAX	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
10	Óleo para motor 2 tempos de 500 ml	UND	150	LUBRAX	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
11	Óleo para motor 2 tempos de 200 ml	UND	150	LUBRAX	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
12	Óleo Hidráulico para direção e transmissão 90 de 1 litro ATF 10W 1Lt	UND	50	LUBRAX	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
13	Óleo Arla 32, Balde de 20 Litros	GL	50	PETROBRÁ S	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
14	Óleo para sistema de transmissão ref: E140 API GL5 90 de 1 litro	UND	115	LUBRAX	R\$ 35,00	R\$ 4.025,00
15	Óleo para sistema de transmissão 90, balde de 20 litros ref: E140 API GL5	UND	8	GULF	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
16	Óleo para motor à gasolina ref: 5W30 1Lt	UND	80	IPIRANGA	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
17	Óleo para motor à gasolina ref: 10W30 1Lt	UND	85	LUBRAX	R\$ 35,00	R\$ 2.975,00
18	Óleo para motor à gasolina ref: 10W40 1Lt	UND	110	LUBRAX	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
19	Óleo para motor à gasolina ref: 15W40 1Lt	UND	95	LUBRAX	R\$ 37,00	R\$ 3.515,00
20	Óleo para motor à gasolina ref: 20W50 1Lt	UND	124	GULF	R\$ 30,00	R\$ 3.720,00
21	Óleo para motor à diesel ref: sintético ACEA E4/E7 MAN M 3277 10W40 20Lt	UND	8	IPIRANGA	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
22	Óleo para motor à diesel ref: API SI-4 SL ACEA E7 15W40 20Lt	UND	15	IPIRANGA	R\$ 537,00	R\$ 8.055,00



23	Óleo para transmissão motoniveladora ref: SAE50 Balde 20Litros	UND	8	UNI	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
24	Óleo para transmissão veículos pequenos ref: 75W80 API GL5 1LT	UND	120	LUBRAX	R\$ 38,70	R\$ 4.644,00
25	Óleo para diferencial de trator ref: 80W90 API GL5 balde 20 litros	UND	7	UNI	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00
26	Óleo para diferencial de trator ref: 80W140 API GL5 balde 20 litros	UND	6	LUBRAX	R\$ 596,00	R\$ 3.576,00
27	Óleo para comando hidráulico de máquinas e tratores ref: 68 - baldes de 20 Litros	UND	10	LUBRAX	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 111.019,00

3 – CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 – A detentora da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência deste instrumento de REGISTRO DE PREÇOS.

4 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas.

4.2 – O Município não está obrigado a adquirir os produtos aqui registrados.

4.3 – Os produtos poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues em qualquer endereço do perímetro urbano do Município, devendo o setor de compras indicar na "Requisição", o local exato da entrega.

4.5 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, danificados ou adulterados. Portanto, sua retirada ficará por conta detentora da ata, nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e,

b) em até 48 (quarenta e oito) horas, após a detentora ter sido devidamente notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

4.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.7 - Correrão por conta da detentora da ata todas as despesas tais como: seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5 – CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município.

5.1 – Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise do Município.

c) O Município de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

6 - PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal e fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



6.3. O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS) e com o município de Carrasco Bonito – TO.

6.6 A PMCB_TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.

6.7. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Fundo/Secretaria de Carrasco Bonito - TO e CNPJ.

6.8. Qualquer Atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7 – CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

7.2 - Nos termos do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

8 – CLÁUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra entregar os produtos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

9 - CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carrasco Bonito-TO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 – Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10 – CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1 – Caberá ao setor responsável pelo pedido dos produtos, proceder à fiscalização rotineira dos mesmos, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

10.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



10.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas detentoras da Ata.

11. CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado.

11.1.2. Entregar o material no local, de acordo com o prazo conforme cronograma de entrega;

11.1.3. Substituir, em até 02 (dois) dias, após a notificação, o produto que apresentar qualquer descrição diferente ao edital.

12. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a competente Ata de Registro de Preço;

12.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

12.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

12.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

14. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

14.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora (s).

15 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

15.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Augustinópolis - TO, com expressa renúncia de qualquer outro.

Carrasco Bonito - TO, 21 de Junho de 2022.


GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal


WENDEL CARNEIRO DA SILVA
CPF nº 001.512.151-89
Sócio Administrador
W C DA SILVA & CIA LTDA-ME
CNPJ nº 10.402.407/0001-07
FORNECEDOR REGISTRADO